



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES – IPARATYH EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA (FIX URBANISMO)



1. DEFINIÇÕES PARA MELHOR COMPREENSÃO:

- (i) **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, aquela informação que pode te identificar direta ou indiretamente e que por isso precisamos cuidá-la com segurança;
- (ii) **Titular de dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- (iii) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- (iv) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- (v) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Fornecedores define os procedimentos específicos que devem ser adotados pelo Fix Urbanismo. Esses procedimentos devem ser adotados previamente à contratação de serviços de fornecedores que puderem ter acesso direto ou indireto a dados pessoais controlados pela empresa, visando assim dar cumprimento integral à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção De Dados Pessoais – LGPD), buscando garantir que apenas fornecedores avaliados e capazes de proteger as informações pessoais controladas pela **Fix Urbanismo** sejam contratados.



3. DESTINATÁRIOS

As orientações e procedimentos descritos nesta Política de Contratação de Fornecedores aplicam-se a todos os colaboradores da **Fix Urbanismo**, especialmente àqueles envolvidos com a seleção e contratação de fornecedores.

4. PAPEL DOS FORNECEDORES DE ACORDO COM A LGPD

Os fornecedores de produtos ou serviços que tratam dados em nome da **Fix Urbanismo**, segundo dispõe a LGPD, são considerados operadores no tratamento de dados pessoais, isto é, só podem tratar esses dados de acordo com o previsto no contrato.

Como a **Fix Urbanismo** é o controlador do tratamento de dados, somente este pode decidir sobre o tratamento de dados pessoais relacionados, direta ou indiretamente, ao contrato, devendo o fornecedor observar estritamente suas orientações.

5. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Verificada a necessidade de contratação de fornecedor independente do seu objeto, o departamento responsável deverá avaliar se haverá transferência, acesso ou compartilhamento de dados pessoais de clientes, colaboradores ou outros que estiverem sob a guarda e responsabilidade da **Fix Urbanismo**.

5.2 Havendo transferência ou compartilhamento deverá, junto à solicitação de orçamento, encaminhar ao candidato o **Formulário de avaliação de fornecedor (Anexo I)** para se certificar que o fornecedor atende padrões mínimos para tratar os dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.3 Somente poderão ser contratados os fornecedores que atenderem aos requisitos expostos no questionário, os quais ficarão sujeitos à comprovação por ocasião da celebração do contrato principal relacionado ao serviço a ser adquirido.

5.4 Em observância às respostas obtidas, o responsável pela elaboração contratual deverá inserir as informações disponibilizadas no anexo do **Aditivo contratual para**



compartilhamento de dados pessoais ou *DPA - Data Processing Agreement (Anexo II)*, e submeter o fornecedor à assinatura deste.

5.5 O responsável pelos procedimentos de contratação deverá certificar-se de arquivar toda a documentação relativa à respectiva contratação para *accountability* (prestação de contas).

5.6 Não será necessária a elaboração e assinatura do respectivo aditivo ou preenchimento do formulário de avaliação nos casos em que o fornecedor durante a prestação do serviço tiver apenas acesso local aos dados pessoais, sem transferência, compartilhamento ou remoção para outra localidade. Nesse caso, este deverá assinar um **Termo de Confidencialidade (Anexo III)**.

5.7 Compreender-se-á também como local os arquivos armazenados em sistemas em nuvem (“*cloud computing*”) de acesso e gestão exclusiva da **Fix Urbanismo**, salvo se o prestador for o próprio fornecedor do serviço de armazenamento na nuvem.

5.8 O responsável pelo procedimento de análise dos fornecedores poderá utilizar a lista de atividades abaixo como auxílio na identificação de serviços que costumeiramente acessam apenas informações ou outros em que há transferência ou compartilhamento:

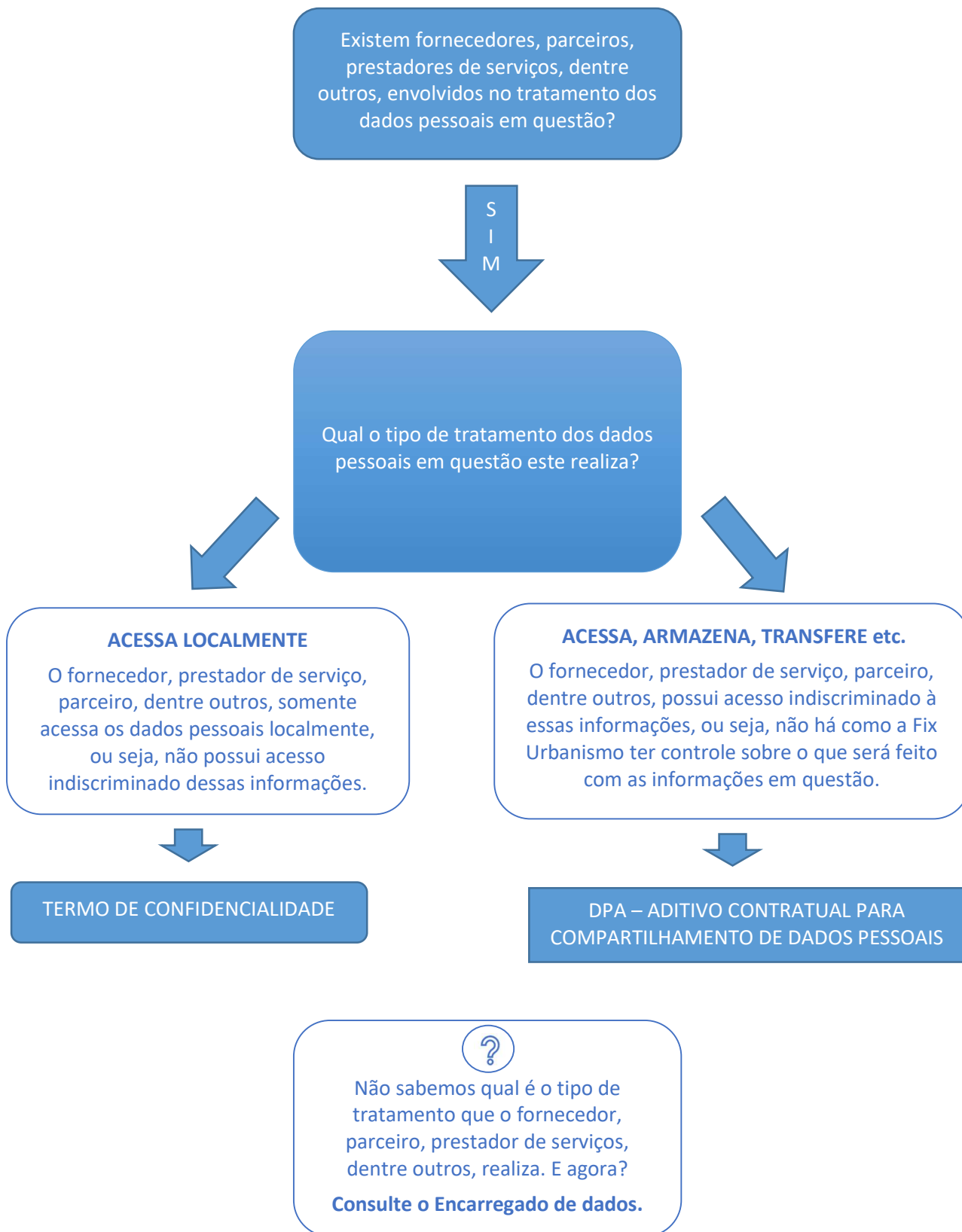
Atividade	Dados pessoais	Medida cabível
Armazenamento em nuvem	Acessa e transfere	DPA
Arquivo físico	Acessa e transfere	DPA
Assistência Técnica em computadores ou <i>softwares</i> com transferência de dados	Acessa e transfere	DPA
Assistência Técnica em computadores ou <i>softwares</i> sem transferência de dados	Acessa localmente	Termo de confidencialidade
Auditoria Externa	Acessa e Transfere	DPA



Conexão de Internet	Não acessa dados	Não precisa
Contabilidade	Acessa e transfere	DPA
Despachantes	Acessa e transfere	DPA
Ferramenta tecnológica como banco de dados	Acessa e transfere	DPA
Instituição Financeira (Banco)	Acessa e transfere	Regulada pelo BACEN. Desnecessário DPA
Jurídico	Acessa e transfere	DPA
Marketing com transferência de dados	Acessa e transfere	DPA
Marketing sem transferência de dados	Acessa	Termo de confidencialidade
Plano de saúde	Acessa, inclusive dados sensíveis	Conformidade das cláusulas no contrato empresarial
Prestadores de serviço que desempenham suas funções internamente na Fix	Acessa localmente	Termo de confidencialidade
Prestadores de serviço que não precisem de dados pessoais	Não acessa dados	Não precisa
Prestadores de serviço que tratam dados pessoais externamente	Acessa e transfere	DPA
Serviço de limpeza terceirizado	Acessa localmente	Termo de confidencialidade
Videomonitoramento com armazenamento local	Acessa localmente	Termo de confidencialidade
Videomonitoramento com transferência de dados	Acessa e transfere	DPA

5.9 Em caso de persistirem dúvidas, deverá o responsável pelo processo de contratação buscar suporte ao Comitê Interno de Privacidade que, sendo o caso, submeterá à apreciação do Encarregado/DPO.

6. FLUXOGRAMA GUIA





7. OBRIGAÇÕES DO COMITÊ INTERNO DE PRIVACIDADE

5.1. O Comitê Interno de Privacidade deverá apoiar o setor de contratação, dando-lhe suporte na análise das documentações e preenchimento de formulários, bem como fiscalizando que todo contrato firmado atenda ao fluxo definido na presente política.

5.2. Ainda, deverá encaminhar dúvidas ou questões mais complexas que não possa responder ao setor de contratação para análise do Encarregado (*Data Protection Officer*).

5.3. O Comitê deverá ainda, além das atribuições que lhes são atribuídas no Programa de Governança em Privacidade:

- a) Realizar os treinamentos necessários para implementação dos procedimentos estabelecidos nesta Política de Contratação de Fornecedores;
- b) Disponibilizar e atualizar os formulários de análise de riscos para implementação desta Política sempre que necessário por modificações legislativas ou minimamente a cada ano;
- c) Monitorar a implementação e execução desta Política e checar a qualidade dos formulários preenchidos;
- d) Esclarecer eventuais dúvidas sobre a contratação de Fornecedores/ e procedimentos estabelecidos nesta Política.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Esta Política apresenta o formato adotado a partir desta data e o seu cumprimento fortalece as relações da **Fix Urbanismo** com seus colaboradores, que a partir de uma mesma Política consolidam diariamente a cultura da organização no tocante à proteção da privacidade e dados pessoais sob sua responsabilidade.



5.2. Para que os propósitos pretendidos com a presente política sejam devidamente alcançados, todas as áreas diretamente envolvidas e, sobretudo a diretoria e o jurídico, deverão atuar em conjunto com o propósito de mitigar os riscos legais e administrativos aos quais a **Fix Urbanismo** possa ser exposta em virtude de contratos com pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos.

Goiânia, 01 de dezembro de 2021.

Visto do Comitê de Privacidade: